



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIST. N.º 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

OBJETO: Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **serviços de internet (banda larga)**, para atender as demandas do consórcio **CIS-VERDE**, na unidade de Manhuaçu-MG, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O acolhimento de propostas adicionais para o objeto em referência será **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria n.º 004/2024, de 14/08/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De **04/03/2026** a **06/03/2026**

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): cisverdelicitacao@yahoo.com

DATA PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS AS UTILIZADAS PARA PARÂMETRO DE PREÇOS:
Da publicação deste edital até as 11h59 minutos do dia **06/03/2026**

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S) E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO: **06/03/2026**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital será publicado, no sítio eletrônico oficial (<http://www.cisverde.mg.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio (<https://diariooficial.cisverde.mg.gov.br/>), nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto n.º 006/2024, de 03/06/2024 do Consórcio **CIS-VERDE**.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo site Oficial do Consórcio – [cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br), ou em umas das unidades do Consórcio: Unidade de Carangola-MG: Endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313; Unidade de Manhuaçu-MG: Endereço à rua Desembargador A. Starling, n.º 359, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36.900-055, contato tel. (33) 3331-3740; Unidade de Manhuaçu-MG: Endereço à rua Maria Bracks Abi-ackel, n.º 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900-097.

Informações poderão ser obtida pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, pelo telefone: (032) 3741-3313 ou na sede do Consórcio.

Carangola, 03 de março de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





SUMÁRIO

CAPA.....	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	3
SEÇÃO III - PROCESSO DE DISPENSA	3
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL.....	5
SEÇÃO VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS	7
SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S).....	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
SEÇÃO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
SEÇÃO XII - DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	9
SEÇÃO XIII - DAS PUBLICAÇÕES	9
SEÇÃO XIV- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	9
SEÇÃO XV - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS	10
SEÇÃO XVI - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.....	10
SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	10
SEÇÃO XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
SEÇÃO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO	11
SEÇÃO XXI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
SEÇÃO XXII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
SEÇÃO XXIV - DO FORO	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	0
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	0
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	0





PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados que fará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no artigo 75, **confirmar se é baseada a dispensa no inc., II**, parágrafos 2º e 3º e art. 23, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 006/2024, do Consórcio **CIS-VERDE**, Lei Complementar (LC) n.º 123/06, e LC 147/14, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO¹

1.1 Edital de dispensa de licitação, visando à contratação de prestador de serviços de ponto de internEdital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet (banda larga), para atender as demandas do consórcio CIS-VERDE, na unidade de Manhuaçu-MG, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
1	12	Link de comunicação de dados com banda de 200 mbs , acesso a servidor de aplicação web. Navegação web para pesquisas, trabalhos ou negócios. Uso de E-mail ou correio eletrônico para enviar e receber mensagens. Bate- papo ou chat, redes sociais e videochamadas, estabelecer conversões por áudio, escrita ou vídeo com outras pessoas em tempo real.	R\$ 130,00	R\$1.560,00
VALOR POR EXTENSO: mil quinhentos e sessenta reais				

1.3 O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma proposta com valor igual ou inferior ao preço de referência, não sendo permitida a oferta de valores superiores ao preço máximo estipulado. O não atendimento a essa condição implicará na não aceitação e rejeição da proposta apresentada.

1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para o adequado fornecimento do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no neste edital** e seus anexos para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Carta Proposta
- ANEXO III - Declaração Unificada
- ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO PROCESSO DE DISPENSA

3.1 Contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de hipótese que se enquadra nas situações de contratação direta permitidas pela legislação.

¹ Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





- 3.2 A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela natureza e pelo valor do objeto, que tornam o procedimento mais célere e compatível com a necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 3.3 A instrução processual observará todas as etapas previstas nos arts. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e ato de ratificação da autoridade competente, assegurando-se o devido processo administrativo e a transparência dos atos.
- 3.4 O critério de aceitação da proposta será o de menor preço, considerando-se as especificações técnicas do objeto e a qualidade do material ou serviço a ser contratado, conforme detalhado no Termo de Referência, proposta comercial e demais anexos.
- 3.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar desta dispensa de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo **credenciar-se** previamente com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** via endereço eletrônico (e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com), devendo esta atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 A participação na presente dispensa será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.
- 4.5 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.6 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.6.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei nº 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.6.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente²:
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

² Art. 14, da Lei 14.133/21.





- IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm 11/74.
- V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, até o dia anterior à data de análise das propostas e documentos para a habilitação.
- 5.2 A resposta à solicitação ou pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em site eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3 A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- 5.4 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizadas as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização da abertura de nova seção e do prazo para envio de propostas adicionais, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
- 5.5 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.



- 5.6 O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.7 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.
- 5.8 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1 Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, ademais:**
- 6.2 Não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos como o WhatsApp;
- 6.3 A participação de proponente interessado no objeto se confirmará com o protocolo no setor de licitações do Consórcio, ou pelo envio da proposta via e-mail, dentro do prazo concedido neste edital.
- 6.4 Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento e será iniciada a fase de julgamento da (s) proposta (s).
- 6.5 Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, considerando o menor dos preços obtidos será escolhido o fornecedor/prestador que estará classificado a fase de envio e análise dos documentos de habilitação.**
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no site oficial do consórcio durante a duração da Dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio.
- 6.7 A licitante deverá enviar sua proposta nos moldes do modelo de propostas anexo II deste edital, em caso de faltar informações ali contidas estará desclassificada e será repassada para a proponente remanescente.
- 6.8 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 Em caso de desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada em ata.
- 6.10 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.10.1 No dia estabelecido neste edital, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizarão a análise das propostas, **tanto aquelas utilizadas como parâmetro de preço, quanto as enviadas via e-mail dentro do prazo estipulado.** O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio selecionará a proposta de menor valor que atenda aos requisitos editalícios e às necessidades do Consórcio.
- 6.10.2 Os documentos para habilitação serão solicitados da empresa que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar. A empresa que apresentar a proposta vencedora, **deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital no prazo de 3 (três) horas após a solicitação do Agente de Contratação**, exclusivamente via e-mail, na data estipulada para a análise das propostas e documentos de habilitação.





- 6.10.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão atender ao disposto nos artigos 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021).
- 6.10.4 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia ou outro meio expressamente aceito pela Administração. Caso aplicável, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.5 Antes do exame da documentação de habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 6.10.6 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
- 6.10.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.10.8 SICAF;
- 6.10.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.10.10 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 6.10.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.10.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.10.13 Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.11 Os documentos de habilitação estão estabelecidos na **Seção VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, subitem 8.7 – **DOCUMENTOS HABILITATORIOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”³

- 7.1 Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
- 7.2 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**

³ Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006



- 7.2.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.2.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 7.2.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁴
- 7.2.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- §2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.
- 7.2.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO XIV – DO (S) RECURSO (S)⁵

- 14.1 Considera-se o **prazo recursal o prazo de 2 (duas) horas posteriores à publicação do resultado da proponente vencedora e habilitada**, no Site Oficial e no Diário Oficial do Consórcio.
- I- **A publicação do resultado desta dispensa será no site oficial do Consórcio CIS-VERDE, no sítio eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br/>, até às 17 horas do dia estipulado para análise das propostas e documentos de habilitação.**
- II- Salvo motivo justificado para de publicação poderá ser alterado e consequente o prazo para a intenção recursal.
- I- Após o prazo do *caput* deste artigo, poderá ser protocolizado o recurso através do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com ou por protocolo direto na sede do consórcio, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, até as 8 horas do dia seguinte à publicação do resultado;

⁴ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa físicas, em presas e outros).

⁵ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





- II- Preclui o direito de recurso aquele que não o fizer nos termos deste artigo.
- 14.2 Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrar no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
- 14.3 A decisão de eventual recurso será por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 14.4 A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).
- 14.5 As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias.
- 14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 15.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;
- 15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

SEÇÃO XVI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

- 16.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
- 16.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 16.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
- 16.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.
- 16.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES⁷

- 17.1 As obrigações das partes estão pré-estabelecidas na SEÇÃO XV, do TR (Anexo I deste Edital);**

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei nº. 14.133/2021

⁷ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.





SEÇÃO XVIII – DAS PUBLICAÇÕES

- 18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e demais publicações nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de **[definir prazo]** na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.2 Demais observações descritas na Seção XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 20.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a Cláusula Nona, da minuta contratual (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO⁸

- 21.1 Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL, do Contrato (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO⁹

- 22.1 Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.
- 23.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 23.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.
- 23.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 23.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 23.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 23.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

⁸ Arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º 14.133/2021.

⁹ Art. 140, da L. n.º 14.133/2021.





23.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.

23.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

23.11A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO¹⁰

24.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹¹

25.1 O recurso financeiro esta previsto na Seção IX, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO¹²

26.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

26.1.1 Demais informações contidas na **Seção VII, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital)**, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXVII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹³

27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO

28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC n.º 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

¹⁰ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

¹¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º. 14.133/2021

¹² Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021

¹³ Art. 155, da Lei n.º. 14.133/2021





28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

29.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

29.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n.º 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

29.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).

29.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXX - DO FORO

30.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Carangola, 03 de março de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação

Portaria n.º 001, de 14/08/2024

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021)

1. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

2. A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO II – OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a”)¹

3. Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet (banda larga), para atender as demandas do consórcio CIS-VERDE, na unidade de Manhuaçu-MG, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- I- Considerando que o Consórcio detém uma unidade de atendimento no Município de Manhuaçu, será contratado o link de internet para ela, sendo itens distintos, mas de mesma proporcionalidade.

Subseção II.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO PARA REFERÊNCIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. MENS.	VLR. TOT.
12 meses	Link de comunicação de dados com banda de 200 mbs , acesso a servidor de aplicação web. Navegação web para pesquisas, trabalhos ou negócios. Uso de E-mail ou correio eletrônico para enviar e receber mensagens. Bate-papo ou chat, redes sociais e videochamadas, estabelecer conversões por áudio, escrita ou vídeo com outras pessoas em tempo real. (Local de instalação: Rua Maria Bracks Abi-ackel n.º 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900-097)	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

4. O valor estimado total da contratação será de **R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)**.
5. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
6. Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
7. O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o menor preço após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades do Consórcio.

SEÇÃO III – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

8. O presente processo da contratação de empresa especializada em acesso a link de internet (banda larga) será de grande importância para suportar os serviços informatizados do Consórcio **CIS-VERDE**. Além do sistema interligado com as secretarias municipais consorciadas, os usuários do consórcio utilizam a internet para acessar serviços como; serviço de correio eletrônico, serviço de armazenamento de dados, videoconferências, e etc. Estes serviços têm uma tendência de crescimento para os próximos anos. Atualmente, o **CIS-VERDE** possui 20 municípios consorciados, o sistema web de marcações de consultas necessita ser mantido sempre funcional. Ressaltamos também que o consórcio utiliza o sistema de telefonia em nuvem, o que irá demandar um consumo

¹ Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”



maior de internet. É importante, também, considerar a inclusão digital, que é uma forma de democratizar a tecnologia e deixá-la acessível ao maior número de pessoas, como funcionários e usuários do consórcio. Para o fornecimento dos serviços descritos no objeto e atendimento das necessidades relacionadas acima, somente há disponível a solução de contratação com o mercado privado, tendo em vista que acesso a internet faz parte dos serviços de telecomunicação de dados prestados por operadoras e provedoras, concessionárias da área de telecomunicações.

9. O Consórcio Cis Verde, responsável por ações de desenvolvimento e gestão regional, A falta de uma conexão estável e de alta qualidade impacta diretamente na produtividade dos colaboradores e nas entregas das atividades do consórcio, como a gestão de projetos, a participação em reuniões online, o envio e coleta de documentos e a realização de processos administrativos que desativam alta confiabilidade na rede.
10. A contratação dos serviços em questão está alinhada às diretrizes estratégicas do Consórcio, buscando promover maior eficiência administrativa, transparência e celeridade no desenvolvimento das suas atividades centrais, essenciais para o bom desempenho e atendimento aos municípios consorciados e, conseqüentemente, à população beneficiada.

SEÇÃO IV – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Arts 11, 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021)

11. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- I- A contratação de um serviço de Internet banda larga é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades do consórcio. A tecnologia de banda larga oferece a velocidade necessária para atender à crescente demanda por recursos digitais, garantindo maior segurança e estabilidade nas comunicações. Com uma Internet rápida e confiável, o **CIS-VERDE** poderá otimizar seus processos internos, melhorar a interação entre os membros do consórcio, realizar treinamentos online, acessar plataformas de gestão e prestar os melhores serviços à população.

12. OBJETIVO:

- I- O objetivo da contratação é assegurar a continuidade dos serviços do consórcio ao contratar internet banda larga para o consórcio **CIS-VERDE** vai garantir a contratação de um serviço de internet de alta qualidade e adequado às necessidades de conectividade do consórcio, de forma ágil e eficiente.

13. JUSTIFICATIVA:

- I- Uma internet rápida e estável permitirá a integração dos sistemas de gestão da saúde, facilitando a troca de informações entre os municípios consorciados e a unidade de saúde. Isso é fundamental para a atualização de dados médicos, o acompanhamento de pacientes, a análise de indicadores de saúde e a implementação de políticas públicas efetivas. Sem uma conexão de internet robusta, a comunicação entre os serviços de saúde e os gestores é prejudicada, comprometendo a agilidade no atendimento e a coordenação.

SEÇÃO V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021)

14. A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
15. A contratação decorrente desta licitação será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado por um dos municípios consorciados participantes desta licitação, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento, ademais, o objeto contratual deverá obedecer todos os requisitos originários do Edital, Termo de Referência e demais anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.
16. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento



do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

17. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

Subseção V.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA DISPENSA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

18. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
19. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
20. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

Subseção V.2 - METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21. Os danos sofridos ou despesas que possam surgir, nos termos deste instrumento, devem ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão ressarcidos pelo CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes medidas: Dedução do crédito da CONTRATADA, Execução da garantia prestada e Medida Judicial adequada. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável pelos danos ou prejuízos que o CONTRATANTE sofrer, sejam eles causados por si, seus empregados ou funcionários, bem como por terceiros que estejam no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

22. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I- Links de comunicação de dados com banda de no mínimo **200 mbs (cada)**, acesso a servidor de aplicação web. Navegação web para pesquisas, trabalhos ou negócios. Uso de E-mail ou correio eletrônico para enviar e receber mensagens. Bate-papo ou chat, redes sociais e vídeo chamadas, estabelecer conversões por áudio, escrita ou vídeo com outras pessoas em tempo real.
- II- O serviço será prestado em dois endereços distintos: Rua Desembargador A. Starling, n.º 359, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36.900-055 e Rua Maria Bracks Abi-ackel n.º 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900-097.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA²

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I- A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- §1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- I- A CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos

² Art. 92, e demais dispositivos da Lei n.º. 14.133/2021.





materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATADA ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

§1º Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências: (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**, (ii) execução da garantia contratual prestada, ou (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.

II- A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de Dispensa de Licitação. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

Subseção VI.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

24. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
25. Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados.
26. O atendimento das Contratadas, nesse sentido, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
27. Iniciar a prestação do serviço até 05 (Cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o mencionado prazo, desde que devidamente autorizado pelo Consórcio CISVERDE.
28. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificado, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
29. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
30. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
31. Responsabilizar-se pelo cumprimento, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, inclusive aos preços praticados no contrato;
32. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pelas Contratadas, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
33. Assegurar o Consórcio o cumprimento dos valores ofertadas nessa Dispensa;
34. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Consórcio;
35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
36. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;





37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
38. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
39. É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Consórcio;
40. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.
41. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
42. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Consórcio;
43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
44. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação o contrato;
- I- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- II- Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, **no prazo de 3 (três) dias**, contados da assinatura do contrato;
- III- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- IV- Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) / serviços (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.
- V- O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

45. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
 - I- O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
 - II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
 - III- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - IV- Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;





- V- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VII- Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII- Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- IX- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X- Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas neste Termo de Referência.

SEÇÃO VIII – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h' da Lei nº 14.133/21)

46. **O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar a proposta de menor preço observadas as exigências deste Termo de Referência, após a publicação do aviso de Dispensa de Licitação que ficará aberta a novas propostas pelo período de divulgação de 03 (três) dias úteis, nos termos impostos no instrumento convocatório, onde observar-se-á a melhor proposta (melhor preço) que atenderá as necessidades do Consórcio.**
- I- Após a fase interna, deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio o extrato de convocação, bem como o edital e eventuais anexos, na íntegra no sítio eletrônico do consórcio, ambos pelo período de 3 dias úteis, de acordo com o § 3º, do artigo 75, da lei nº 14.133/21.
47. O critério de seleção do fornecedor na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h', envolve a análise de aspectos objetivos e técnicos para garantir a melhor contratação para a Administração Pública. As alíneas tratam da avaliação das propostas mais vantajosas, levando em conta o menor preço e a melhor qualidade técnica, além de considerar fatores como a capacidade técnica do fornecedor e o preço total, garantindo eficiência e economicidade nas contratações, o que assegura que a seleção siga critérios claros, atendendo ao interesse público.
48. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);
49. Os documentos para a habilitação estão discriminados no instrumento convocatório.
50. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

51. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste instrumento será proveniente da dotação orçamentária do **CISVERDE**, abaixo exposta:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	20	DR 1.659	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO X – DO PAGAMENTO

52. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme as seguintes etapas:
- I- **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.





- II- EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA: Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- III- O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.
53. PROCESSO DE PAGAMENTO: Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- I- OBSERVAÇÃO: será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei nº. 14.133/2021.
- II- EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- III- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE - Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.
50. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.

SEÇÃO XI – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

51. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, para contratações cujo valor seja inferior a:
- I- **R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil novecentos reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras** (Redação do Decreto nº 11.871, de 29/12/2023), desde que o procedimento esteja devidamente motivado e respeite os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência, publicidade, moralidade e legalidade.
- II- Nos casos de obras e serviços de engenharia, serviços de manutenção de veículos automotores, bem como outros serviços e compras, **os consórcios públicos, enquanto associações públicas de entes federativos, possuem limites diferenciados para contratações por dispensa de licitação.** Essa prerrogativa, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, permite a ampliação dos valores estabelecidos para a Administração Pública em geral, em virtude das especificidades de suas atividades.
- III- Essa flexibilização busca atender às demandas específicas e à natureza singular dos consórcios públicos, conferindo-lhes maior eficiência na gestão administrativa e operativa, ao mesmo tempo em que preserva os princípios de legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e moralidade previstos na legislação aplicável.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

52. O início da prestação de serviços será, assim como o acompanhamento da execução dos serviços contratados, será por servidor designado pelo Consórcio na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
53. O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das



exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

54. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
55. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
56. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
57. Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a CONTRATADA apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
58. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
59. Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

SEÇÃO XIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

60. O presente contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da **data de instalação do objeto**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- I- A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - II- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"), c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021)

61. A Credenciada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
 - I- **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).
 - II- **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).





- III- **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021).
- IV- **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- V- Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147, 148, 149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
62. As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
63. A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio do Edital.

SEÇÃO XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

64. Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução perfeita do contrato. Cabe à **CONTRATADA** a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas atribuídas ao subcontratado, nos termos da Lei 14.133/2021.
65. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais. A análise e o parecer sobre a qualificação do subcontratado deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente, conforme as disposições do art. 72 da Lei 14.133/2021.
66. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

67. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
68. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
69. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
70. As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
71. Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

72. O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.





SEÇÃO XVIII - DO FORO

73. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 26 de fevereiro de 2026.

Maristela Bernardino do Carmo

Gerente Administrativa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

CONTA CORRENTE: _____ AG. _____ Banco _____

ENDEREÇO _____

ELETRÔNICO: _____

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet (banda larga), para atender as demandas do consórcio CIS-VERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]				

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF n.º [inserir n.º]

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 031/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C1CDED5D



DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa



[MODELO CA - ANEXO IV]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [informar número/ano]

Termo de contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO CIS-VERDE e a empresa [informar].

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [identificar órgão contratante] E A EMPRESA [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG**, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito **Gilberto Damas de Souza**, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

CONTRATADA: [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir n.º], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n.º [inserir n.º] /2026, Dispensa de Licitação n.º [inserir n.º] /2026, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹. contratação de empresa especializada para a [descrever a prestação de serviços], conforme as especificações estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO². O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, vinculando-se integralmente ao termo de referência e aos atos do processo administrativo, nos termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL³. Artigos, 75, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁴. A execução dar-se-á de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob gestão e fiscalização do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO⁵. O valor global estimado da contratação é de R\$ [informar valor], constituindo mera estimativa, sem garantia de consumo mínimo. Os pagamentos serão realizados conforme a demanda efetivamente solicitada e executada, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo único. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, organizada por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021. A eventual alteração dessa ordem somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, com comunicação prévia (§§ 1º, 2º e 3º do art. 141, e arts. 142 a 146 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES⁶. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 meses (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/21). Após esse período, poderá haver reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial (art. 25, §7º c/c art. 134, da Lei n.º 14.133/21), específico ou geral que vier a substituí-lo, mediante apostilamento (art. 136 da Lei n.º 14.133/21). O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, mediante comprovação.

¹ Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021

² Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021

³ Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021

⁴ Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021;

⁶ Art. 92, inciso V, da L. n.º 14.133/2021





Subcláusula primeira. As alterações contratuais poderão ser quantitativas ou qualitativas, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas por termo aditivo, com prévia manifestação da assessoria jurídica, ressalvada a hipótese de urgência, caso em que o aditivo deverá ser formalizado no prazo legal.

Subcláusula segunda. Nas alterações unilaterais, a contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, em caso de reforma, até 50% para acréscimos, admitindo-se supressões superiores mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO. O prazo para assinatura do instrumento contratual, será de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL⁷. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁸. A execução do contrato, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega, acompanhamento e recebimento do objeto, reger-se-ão pelo termo de referência, parte integrante deste instrumento, incumbindo à CONTRATADA manter canais de comunicação ativos e atualizados, cuja inoperância ou ausência de resposta caracterizará falha na execução contratual, sujeitando-a às sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE⁹. Compete ao CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, certificando-se da adequação das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, com observância das normas técnicas aplicáveis, manter a regularidade fiscal e o sigilo profissional, atender às determinações da fiscalização e cumprir as condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo as penalidades ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma fundamentada, conforme a gravidade e a natureza da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹⁰. O contrato poderá ser extinto ou rescindido nos casos de inexecução total ou parcial das hipóteses legais, especialmente por cumprimento do objeto, inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes (art. 155, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ou daquela que vier a substituí-la, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

⁷ Art. 107, c/c art. 113, da Lei n.º 14.133/2021;

⁸ Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

⁹ Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei n.º 14.133/2021;

¹⁰ Art. 92, XIX, da Lei n.º 14.133/2021;





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do **art. 117, da Lei n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS. Os dados obtidos em decorrência deste contrato, somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD (*Lei n.º 13.709, de 2018*).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO. Compete ao CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em seu sítio oficial na internet, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Os casos omissos serão decididos, segundo a *Lei n.º 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO. Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, § 1º, da *Lei n.º 14.133/21*.

Carangola, **[informar dia/mês/ano]**.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
CNPJ/MF: **02.034.350/0001-02**

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF **[informar CNPJ n.º]**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 031/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C1CDED5D